



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE**

ESTADO DE SÃO PAULO  
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2020**

O Senhor JAIR TEIXEIRA ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Oriente, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, de que a contaminação com corona vírus, causador do COVID – 19 (Novo Coronavírus), se caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da república a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações do Governo do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas emergenciais, de forma a evitar contaminação em grande escala, restringir riscos e preservara saúde dos servidores públicos municipais e do público em geral;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 31/05/2020 as sessões ordinárias da Câmara Municipal podendo ser prorrogadas. Se houver alguma emergência de extrema necessidade por parte do executivo, será convocada uma sessão extraordinária;

Artigo 2º Fica a secretaria da Câmara Municipal, trabalhando internamente, atendendo o público somente via telefone e ou outras vias de comunicação;

Artigo 3º - O horário de atendimento será de segunda a sexta das 8:00 as 12:00 horas.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

  
JAIR TEIXEIRA ALVES  
Presidente da Câmara Municipal de Oriente